

## INDICAÇÃO Nº 017/2023

**EXMO SR. VEREADOR JAIRO CORSO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SARANDI-RS**

O Vereador infrafirmado, integrante da Câmara Municipal de Sarandi, com assento na **BANCADA DO PDT**, solicita a Mesa Diretora, na forma regimental, que encaminhe ao Executivo Municipal a seguinte proposição: **Que o Executivo providencie uma nova avaliação do laudo de insalubridade/periculosidade que embasou a Lei Municipal n. 5.439/2023, qual reconheceu o grau mínimo (20%) de insalubridade aos motoristas da educação do Município de Sarandi, a fim de que seja verificada se as condições dos mesmos não se enquadram nos graus de insalubridade médio (30%) ou máximo (40%).**

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação se faz necessária devido as inúmeras solicitações e reclamações feitas pelos munícipes de Sarandi, principalmente pelos servidores da área da educação.

Em contato com os motoristas do setor da educação, foi informado que os mesmos, assim como, os monitores de transportes, também possuem contato com agentes químicos (produtos de limpeza) e biológicos (recolhimento de lixo), além é claro dos agentes físicos (ruído e vibração) já descritos no Laudo anexado a Lei 5.439/2023, o que asseguraria aos mesmos o direito a

percepção de adicional de insalubridade de nível máximo (40%) e não mínimo (20%).

Salienta-se que as atividades dos motoristas do setor da educação não pode ser equiparada as das demais secretarias, uma vez que estes, fazem o transporte escolar de bebês, crianças e adolescentes, sendo necessário dar suporte as monitoras de transporte, que normalmente são uma por veículo para cuidar de 30 a 40 alunos, dependendo do ônibus.

Ainda, importante referir que os motoristas da educação realizam juntamente com as monitoras de transporte o cuidado com os passageiros, a limpeza do veículo, tendo contato com produtos de limpeza e fazendo o recolhimento de lixos dentro dos veículos/ônibus.

Assim, considerando o caso específico dos motoristas da educação, solicita-se que o Executivo providencie a reavaliação do laudo de insalubridade/periculosidade que embasou a Lei Municipal n. 5.439/2023, qual reconheceu o grau de insalubridade dos motoristas da educação do Município de Sarandi em grau mínimo (20%), a fim de que seja verificada se as condições dos mesmos não se enquadram nos graus de insalubridade médio (30%) ou máximo (40%).

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MARÇO DE 2023.**

**VER. AIRTON ORTIZ**  
Legislativo Bancada PDT

**VER. MARCELO BARBOSA**  
Bancada do PDT

**VER. DALMIR NUNES**  
Bancada do PDT